

Processo n.: 1.160.775
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CIMCENTRAL
Denunciante: Zeus Elétrica Ltda.
Referência: Possíveis irregularidades no Processo de Licitação n. 029/2023, Concorrência Pública n. 01/2023, Registro de Preços, promovido pelo CIMCENTRAL, com a finalidade de selecionar propostas pelo menor preço por lote, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de eletrificação e iluminação pública para executar a efficientização, manutenção e expansão do parque de iluminação pública, bem como a modernização da iluminação de quadras e campos de futebol, pelo período de 12 (doze) meses, dos municípios que compõem o CIMCENTRAL.

À Secretaria do Pleno

Considerando a conexão da matéria identificada no **Exp.: 183/2024** da Presidência desta Corte ([peça 7](#) do SGAP) do processo 1.161.148 com a Denúncia n. 1.160.775, de minha relatoria;

Considerando a conexão da matéria identificada no **Exp.: 198/2024** da Presidência desta Corte ([peça 8](#)) do processo 1.161.171 com a Denúncia n. 1.160.775, de minha relatoria;

Considerando que, nos termos do item 14.1.1 do edital sob exame, “o valor de referência para a execução dos serviços objeto desta licitação aproximadamente é de R\$ 558.785.288,19 (quinhentos e cinquenta e oito milhões setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)” e, portanto, superior ao previsto no inciso II, do art. 25 do Regimento Interno, que define a **competência do Tribunal Pleno** para deliberar sobre licitações nos casos em que o valor seja igual ou superior a cem vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que, apesar de se tratar de competência do Tribunal Pleno, o processo n. 1.160.775 foi inicialmente atribuída à 1ª Câmara;

Com fulcro no disposto no artigo 156 e 160 da Resolução n 12/2008, determino que essa Secretaria adote as providências necessárias às alterações regimentais de autuação e competência, a fim de que sejam objeto de um só julgamento, bem como para o **apensamento** dos autos de n. 1.161.148 e 1.161.171 à Denúncia n. 1.160.775 (piloto),

Determino, ainda, que seja indisponibilizado o despacho à ([peça 10](#)) do processo n. 1.160.775, uma vez que dirigido à Secretaria da 1ª Câmara;

Determino, também, que essa Secretaria proceda à intimação, por *e-mail*, do atual Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL), para que, **no prazo de 5 dias úteis**, contados da ciência deste despacho:

- (1) tome conhecimento das Denúncias encaminhadas a este Tribunal (Processos n. 1.160.775, 1.161.148 e 1.161.171) e dos relatórios técnicos anexados ao Processo 1.160.775 ([peças 7](#) e [8](#));
- (2) preste os esclarecimentos que julgar necessários sobre as supostas irregularidades apontadas; e
- (3) informe o estágio em que se encontra e encaminhe cópia de todos os documentos que compõem os autos do Processo de Licitação n. 029/2023, Concorrência Pública n. 01/2023 (fases interna e externa).

Essa Secretaria deverá anexar ao ofício de intimação cópias deste despacho, da petição inicial das Denúncias e dos relatórios técnicos constantes às ([peças n. 7](#) e n. [8](#)) dos autos de n. 1.160.775, bem como cientificar o gestor de que o descumprimento das diligências no prazo estipulado poderá acarretar a aplicação de multa, consoante previsão do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

A documentação enviada deverá ser anexada à Denúncia n. 1.160.775 (piloto). Em seguida, os autos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação para análise inicial, inclusive sobre a concessão de medida cautelar de suspensão do certame, **no prazo de até 5 dias úteis**, dos apontamentos feitos nas Denúncias n. 1.161.148 e 1.161.171, na sequência, à Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia para exame dos apontamentos de sua competência, **em igual prazo**.

Após, os autos deverão retornar ao meu gabinete.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.

Durval Ângelo
Conselheiro Relator
(assinado digitalmente)